

08.10.08 10:59 – Encceja - Portaria CENP, de 3 de outubro de 2008

Itu, 08 de outubro de 2008.

Sr(a) Diretor(a),

**Portaria CENP, de 3 de outubro de 2008
(publicado no DOE de 04/10/2008, seção I)**

A Coordenadora da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas- CENP, no exercício de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 37 e 38, e o disposto na Cláusula Segunda, inciso II, alínea “e”, do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e o Inep para a realização do Encceja/ 2008, conforme Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de julho de 2008 e Portaria INEP nº 100, de 4 de julho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, comunica:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Por meio deste edital, a adesão ao Encceja/ 2008 para a realização do exame no Estado de São Paulo, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e o INEP.

Art. 2º - Toda a sistemática para a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, no exercício de 2008, se processará na forma estabelecida na Portaria INEP nº 100, de 4 de julho de 2008.

Art. 3º - O Encceja constitui-se em uma avaliação para aferição de competências e habilidades de jovens e adultos, residentes no Brasil, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 4º - A participação no Encceja/2008 é de caráter voluntário, e se destina a todos os cidadãos que não tiveram oportunidade de conclusão de sua escolaridade, nesses níveis de ensino, na idade própria.

Das Normas para inscrição

Art 5º- As inscrições ao Encceja/2008 serão gratuitas e realizadas no período de 06 a 31 de outubro de 2008, via Internet, nos endereços eletrônicos www.enceja.inep.gov.br/inscricao ou www.educacao.sp.gov.br , a partir das 8h do dia 06 de outubro até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2008, observado o horário oficial de Brasília – DF, ou mediante o preenchimento pelo candidato da Ficha de Inscrição em formulário impresso, a ser disponibilizado nas agências da ECT nos municípios em que se realizarão a prova, Anexo I, desta Portaria.

§ 1º - As inscrições via Internet dar-se-ão mediante o preenchimento, pelo candidato, de forma cuidadosa, de todos os campos da Ficha de Inscrição on-line e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, deverá ser realizada a impressão desse comprovante com o número de acompanhamento da inscrição e da senha de acesso. A impressão desse comprovante será de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 2º - O Inep e a SEE não se responsabilizarão pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a inclusão de dados no Banco de Dados deste Instituto.

§ 3º - A inscrição poderá ser efetuada em qualquer local de acesso à Internet ou nas agências da ECT, nos municípios onde serão realizadas as provas do Encceja/2008.

§ 4º - A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, que não tiverem acesso à internet e desejarem fazer sua inscrição, Pontos de Atendimento, constituídos de Escolas Estaduais, Diretorias de Ensino e Núcleos de Informática, no período de 6 a 31 de outubro de 2008, nos dias e horário de funcionamento das instituições.

§ 5º - A relação completa com endereço das Diretorias de Ensino, Núcleos de Informática e das Escolas dotadas de conectividade em INTERNET de banda larga (INTRAGOV), estará disponível no sítio da SEE www.educacao.sp.gov.br, no link DRHU/ CESU- Encceja/2008.

Art. 6º - Para realização da inscrição no Encceja/2008, serão considerados os seguintes documentos de identificação (original ou cópia devidamente autenticada):
I - cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;

III - cédula de identidade fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; e

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997;

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, bem como, cópia autenticada, de quaisquer dos documentos arrolados neste parágrafo.

§ 2º - Ao candidato é facultado informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), no campo próprio da Ficha de Inscrição, o que facilitará o acesso aos dados, bem como ao Boletim Individual de Desempenho;

§ 3º Cada participante possuirá um único e definitivo número de inscrição que terá validade ao longo dos anos, e poderá ser utilizado em quantos Exames desejar participar;

§ 4º - No ato da inscrição o participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição, número de documento de identificação, número do CPF, opção do nível de ensino escolhido (Fundamental ou Médio), e município onde irá realizar o Exame.

§ 5º - A inscrição do interessado implicará no conhecimento e na aceitação formal das normas e demais disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

Dos Requisitos Básicos para Inscrição

Art. 7º - Para inscrição no Encceja/2008, o candidato deverá, na data de realização da primeira prova, ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para o nível de Ensino Fundamental, e no mínimo 18 (dezoito) anos completos para o nível de Ensino Médio.

§ 1º - A emancipação legal não confere suprimento de idade para a inscrição do candidato no Encceja/2008;

§ 2º - Caso não seja observado pelo candidato, independentemente do motivo, o disposto em quaisquer dos parágrafos anteriores, haverá o cancelamento automático da inscrição.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar o nível de ensino e a área de conhecimento de sua opção, conforme o estabelecido nos Artigos 14 e 15 desta Portaria.

§ 4º - O candidato não poderá, em hipótese alguma, participar da realização das provas de níveis de ensino diferentes de sua opção, feita no ato da inscrição no Encceja/2008, oferecidas na mesma data, turno e horários.

§ 5º No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo município no qual pretende realizar suas provas. A relação dos municípios do Estado de São Paulo onde será aplicado o Encceja/2008 estará disponível no sitio da SEE http://drhu.edunet.sp.gov.br/exame_supletivo_2008/Arquivos/muniSP.xls e do INEP no endereço www.enceja.inep.gov.br;

§ 6º É vedada a participação no Encceja/2008 de pessoas com grau escolar concluído ou superior ao pretendido nesse Exame. Se porventura vier a ocorrer este fato a participação será invalidada.

§ 7º O candidato que fizer mais de uma inscrição terá a mais recente cancelada, devendo ser considerado, como município de opção do candidato para realização da prova, aquele constante na primeira inscrição.

Dos Participantes com Necessidades Educacionais Especiais

Art. 8º - Os participantes com necessidades educacionais especiais, interessados em participar do Encceja/2008 deverão obrigatoriamente declarar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial de que necessitam para realizar as provas, como condição para que possam receber atendimento apropriado.

§ 1º - Aos participantes com deficiência visual total serão oferecidas provas em braile;

§ 2º - Aos participantes com deficiência visual séria, parcialmente corrigida pelo uso de lentes, serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24 ou, caso haja necessidade, será oferecido auxílio de um leitor.

§ 3º - Aos participantes com deficiência física com séria dificuldade de locomoção serão oferecidas salas de fácil acesso.

§ 4º - Aos participantes incapazes de efetuar a marcação do Cartão-Resposta, será oferecido auxílio para transcrição da parte objetiva da prova e da redação.

§ 5º - Aos participantes com surdez será oferecido, durante a realização da prova, auxílio de pessoa com domínio na Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).

§ 6º - Aos participantes com necessidades educacionais especiais, tais como, necessidade de leitor, escriba ou outro apoio que torne mais lenta a execução das provas será garantido tempo dilatatório de uma hora.

§ 7º - O Inep providenciará atendimento especial, quando solicitado pelo candidato, e nos casos especificados na Ficha de Inscrição, observados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, desse artigo, desta Portaria. Os casos omissos nesta Portaria, deverão ser assinalados na Ficha de Inscrição e comunicados ao Inep, por meio de laudo médico com as especificações do tipo de atendimento necessário, de forma legível, para análise e deliberação, até o dia 28 de novembro de 2008. Após esse período, a solicitação será indeferida.

§ 8º - A participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá informar formalmente ao INEP, até o dia 04 de dezembro de 2008, data de postagem dos correios, e obrigatoriamente levar, no dia de realização das provas, um acompanhante, responsável pela guarda da criança, que ficará em espaço reservado para essa finalidade. O Inep não disponibilizará pessoal para este tipo de atendimento. A candidata que não atender ao requisito acima não terá acesso ao local de realização da prova.

Do Atendimento nas Unidades Prisionais e/ou nas Unidades Hospitalares

Art. 9º - Aos detentos e/ou internos, que estejam matriculados em Programas Especiais de Educação em Unidades Prisionais e/ou nas Unidades Hospitalares, será oferecida aplicação da prova nos locais de detenção ou internação em que se encontrem, mediante Termo de Compromisso específico firmado entre o Inep e o Programa, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria INEP nº 100, de 4 de julho de 2008.

Do Manual do Inscrito

Art. 10 - Todos os inscritos cujas inscrições tenham sido confirmadas receberão o Manual do Inscrito, contendo as informações gerais sobre o Encceja/2008, as competências a serem avaliadas, os critérios de avaliação de desempenho dos participantes, bem como o Questionário Socioeconômico, com o respectivo Cartão-Resposta.

§ 1º O Manual do Inscrito será enviado, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para o endereço indicado no ato da inscrição, nas respectivas Fichas de Inscrição.

§ 2º O inscrito no Encceja/2008 deverá responder o Questionário Socioeconômico, preenchendo o respectivo Cartão-Resposta, e devolvê-lo no dia e local de realização das provas.

Da Confirmação das Inscrições

Art. 11 - O Cartão de Confirmação das Inscrições contendo o local, data e horário de realização do Exame, o número de inscrição, a senha de acesso aos resultados individuais, o Cartão-Resposta do Questionário Socioeconômico - Manual do Inscrito do Encceja/2008, será enviado para o endereço informado no ato da inscrição.

§ 1º - Caso o inscrito não receba o seu Cartão de Confirmação de Inscrição até o dia 01 de dezembro de 2008, deverá adotar um dos seguintes procedimentos para obter informações sobre o seu local de prova:

I - entrar em contato com o Programa Fala Brasil, pelo telefone 0800-616161;

II - acessar a página do Inep na Internet, www.encceja.inep.gov.br/consulta.

§ 2º - No caso de o Cartão de Confirmação de Inscrição não especificar corretamente o tipo de atendimento especial solicitado no ato da inscrição, o

inscrito deverá entrar imediatamente em contato com o Inep para as providências necessárias, no período de 01 a 11 de dezembro de 2008.

§ 3º - Não será permitida a mudança do município de opção do candidato informado no ato da inscrição.

§ 4º - Os eventuais erros de identificação de nome, endereço, número do documento de identificação, CPF, sexo, data de nascimento e outros, deverão ser corrigidos em campo específico, constante no verso do Cartão de Confirmação de Inscrição, que o candidato receberá juntamente com o Manual do Inscrito.

§ 5º - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, endereço completo, inclusive o código de endereçamento postal - CEP, o número do seu documento de identificação e do seu CPF. O seu número de inscrição e a senha de acesso deverão ser memorizados ou mantidos sob a sua guarda, pois são indispensáveis para a obtenção dos resultados individuais via Internet.

Da Estrutura das Provas do ENCCEJA/2008

Art. 12 - O Encceja estrutura-se a partir dos seguintes documentos:

I - Matriz de Competências e Habilidades construída especialmente para o Exame;

II - Material Didático Pedagógico;

III - Tabela de Competências e Habilidades de cada área do conhecimento, disponível no sitio do INEP: www.inep.gov.br/encceja.

Art. 13 - As provas do Encceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para cada um dos níveis de ensino, Fundamental e Médio, permitindo que seus resultados sejam utilizados, conforme os objetivos expressos no artigo 2º, da Portaria INEP, nº 100, de 4 de julho de 2008.

Art. 14 - Para o nível de Ensino Fundamental serão estruturadas quatro provas:

Prova I - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;

Prova II - Matemática;

Prova III - História e Geografia;

Prova IV - Ciências Naturais.

Art. 15 - Para o nível de Ensino Médio serão estruturadas quatro provas:

Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;

Prova II - Matemática e suas Tecnologias;

Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

§ 1º No Ensino Médio a área de conhecimento da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação - compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

§ 2º No Ensino Médio a área de conhecimento da Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;

§ 3º No Ensino Médio a área de conhecimento da Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: Química, Física e Biologia.

Das Condições para a Realização da Prova

Art. 16 - O Encceja/2008, será realizado nos Municípios do Estado de São Paulo que aderiram ao Exame, nos dias e horários especificados no Artigo 24, desta Portaria.

Parágrafo único - O INEP se reserva ao direito de não realizar o Exame nos municípios, em que não houver candidatos inscritos ou condições logísticas para aplicação.

Art. 17 - Os portões de acesso aos locais de provas serão abertos preferencialmente 15 (quinze) minutos antes do início das provas, horário de Brasília/DF, não sendo permitida a entrada do inscrito que se apresentar após o horário estipulado nesta Portaria.

Parágrafo único - A ausência do inscrito no local, data e horário de realização das provas acarretará em sua eliminação do Encceja/2008.

Art. 18 - Para realizar o Exame o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação original com fotografia ou cópia autenticada, nos termos do artigo 365, inciso III, do Código de Processo Civil:

a) cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) cédula de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores,

c) cédula de identidade fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por Lei, valham como documento de identidade; e

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 1997;

Parágrafo único. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, bem como, cópia autenticada, de quaisquer dos documentos arrolados neste parágrafo.

Art. 19 - O inscrito deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de uma hora do horário fixado para seu início, munido de:

I - documento original ou cópia devidamente autenticada de um dos documentos referidos no Artigo 18, desta Portaria;

II - Cartão de Confirmação de Inscrição;

III - Cartão-Resposta do Questionário Socioeconômico; e

IV - Caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

§ 1º No caso do não-recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá ser apresentado o comprovante de inscrição.

§ 2º Não será aceita cópia não-autenticada do documento de identificação, nem o protocolo de quaisquer dos documentos elencados no Artigo 18, desta Portaria.

§ 3º Somente será admitido à sala de provas o inscrito que apresentar original, ou cópia devidamente autenticada, de qualquer um dos documentos de identificação referidos no Artigo 18, desta Portaria.

§ 4º A não-apresentação do documento de identificação, nos termos do parágrafo antecedente, caracterizará desistência do inscrito e resultará em sua eliminação do Encceja/2008.

§ 5º Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original ou cópia devidamente autenticada, nos termos do § 3º, deste artigo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial, com prazo máximo de 90 (noventa dias), e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 6º Os participantes, cujo documento de identificação apresentado, impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, poderá prestar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do parágrafo anterior.

Art. 20 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, pagers, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

Art. 21 - O inscrito não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição, ressalvadas as disposições relativas aos inscritos com necessidades especiais e aos internos ou detentos.

Art. 22 - As respostas da parte objetiva da prova e a redação devem ser transcritas nos respectivos Cartões-Resposta, que deverão ser entregues pelo participante ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

§ 1º Por motivo de segurança, não será permitido aos participantes, se ausentarem da sala de provas antes de decorrida uma hora do início do Exame.

§ 2º Em hipótese nenhuma, os participantes levarão, ao deixar a sala de prova, Caderno de Questões.

§ 3º Na correção do Cartão-Resposta da parte objetiva da prova, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 4º Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Questões não serão considerados para fins de pontuação.

§ 5º Durante a realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e conferência de todas as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, Caderno de Prova, Cartão-Resposta da prova objetiva, Lista de Presença, Cartão-Resposta do Questionário Socioeconômico, e demais documentos relacionados ao Exame.

Da Operacionalização

Art. 23 – As atribuições e competências para garantir a aplicação unificada do Enceja/2008 estão dispostas no artigo 23, caput, e parágrafos da Portaria INEP nº 100, de 4 de julho de 2008 e expressas nas cláusulas contratuais do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica.

Da data das Provas

Art. 24 - O Enceja/2008, será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2008, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

I - no dia 13/12/2008 (sábado):

a) Para o nível de Ensino Fundamental: das 14h às 16h - Prova IV: Ciências Naturais das 16h15 às 18h15 - Prova III: História e Geografia.

b) Para o nível de Ensino Médio das 14h às 16h - Prova IV: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; das 16h15 às 18h15 - Prova III: Ciências Humanas e suas Tecnologias

II - no dia 14/12/2008 (domingo):

a) Para o nível de Ensino Fundamental: das 8h às 12h - Prova I: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação; das 13h às 15h - Prova II: Matemática.

b) Para o nível de Ensino Médio: das 8h às 12h - Prova I: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; das 13h às 15h - Prova II: Matemática e suas Tecnologias.

Dos Resultados e seus Usos

Art. 25 - Os participantes no Encceja/2008 receberão, via ECT, a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2009, no endereço indicado no ato da inscrição na Ficha de Inscrição, o Boletim Individual de Desempenho.

Parágrafo único - Os participantes que desejarem acessar os resultados individuais no sítio www.enceja.inep.gov.br/boletim necessitarão do número do CPF e da senha de acesso, gerada pelo mesmo no ato da inscrição.

Art. 26 - O desempenho do participante será quantificado em cada prova numa escala de proficiência, estabelecida pelo Ministério da Educação - MEC, que será divulgada no sítio www.inep.gov.br/enceja,

§ 1º A nota de corte dessa escala, sugerida pelo MEC, após a correção de todas as provas, indica que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, de acordo com a escala de proficiência estabelecida pelo MEC.

§ 2º No caso específico da prova da área I do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física - o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação.

§ 3º No caso específico da prova da área I do Ensino Médio - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física) -, o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação.

Art. 27 - É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação o uso dos resultados do Exame, dos candidatos que realizaram as provas nos Municípios de sua jurisdição, e do CESU, a emissão dos documentos necessários para a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, aos participantes aprovados no Exame.

Art. 28 - Caberá ao CESU da Secretaria de Estado da Educação, fornecer ao participante o atestado de eliminação referente ao componente curricular em que o mesmo foi aprovado.

Das Disposições Finais

Art. 29 - O Inep não fornecerá declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos participantes.

Art. 30 - Será excluído do Exame, por ato da Instituição contratada para a sua aplicação, o inscrito que:

I - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - agir com incorreção ou descortesia com qualquer participante do processo de aplicação das provas;

III - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorridas uma hora do início da prova;

IV - for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro participante, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou, ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;

V - utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;

VI - não devolver o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, de acordo com o disposto no § 2º, do Art. 22, desta Portaria; ou

VII - não atender às orientações regulamentares da instituição contratada para aplicação do exame.

Art. 31 - O candidato não poderá alterar a escolha do nível de ensino e das áreas de conhecimento que fez opção no ato da inscrição.

Art. 32 - Os candidatos poderão ter acesso aos conteúdos programáticos, em “Livros de Estudo”, através do sítio do Inep: http://encceja.inep.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=22&Itemid=23

Art. 33 - Será considerada nula a inscrição e/ou a prova do candidato que, comprovadamente adotar o processo fraudulento na inscrição ou na realização das provas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 34 - Eventuais dúvidas, na interpretação desta Portaria, serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica - Daeb, do INEP.

Art. 35 - As Diretorias de Ensino diligenciarão para que os trabalhos de todas as fases do Encceja/2008 sejam plenamente divulgados e desenvolvidos, prestando assistência e colaboração ao pessoal envolvido no certame.

Art. 36 – Integram esta portaria a Relação dos Municípios de realização do Encceja/2008 (Anexo I) da área de jurisdição da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, com a seguinte identificação:

I- Nas Cidades, assinaladas com **X (vermelho)**, haverá exame somente nos Estabelecimentos Penais;

II- Nas demais Cidades, assinaladas com X ou Xx, haverá exame nas Instituições de Ensino e Estabelecimentos Penais;

III- Nas Cidades, não assinaladas, haverá exame somente nas Instituições de Ensino.

Art. 37 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial as Portaria DRHU nº 12, de 18 de julho de 2007 e Portaria DRHU nº 3, de 05 de janeiro de 2008.

ANEXO I

| Cidade | Hospital | Presidio |
|--------------------|----------|---------------------|
| | | |
| Adamantina | | |
| Álvaro de Carvalho | | X (vermelho) |
| Americana | | X |
| Amparo | | |
| Andradina | | X |

| | | |
|----------------------|--|--------------|
| Angatuba | | |
| Apiaí | | |
| Araçatuba | | X |
| Araçoiaba da Serra | | |
| Araraquara | | X |
| Araras | | |
| Arujá | | |
| Assis | | X |
| Atibaia | | Xx |
| Avanhandava | | X (vermelho) |
| Avaré | | X |
| Balbinos | | X (vermelho) |
| Barretos | | |
| Barueri | | |
| Bauru | | X |
| Birigui | | Xx |
| Botucatu | | |
| Bragança Paulista | | X |
| Cabreúva | | |
| Caieiras | | |
| Caiuá | | Xx |
| Cajamar | | |
| Campinas | | X |
| Campo Limpo Paulista | | |
| Capivari | | |
| Caraguatatuba | | X |
| Carapicuíba | | |
| Casa Branca | | X (vermelho) |
| Catanduva | | |

| | | |
|-----------------------|--|-------------|
| Charqueada | | |
| Cosmópolis | | |
| Cotia | | |
| Cruzeiro | | |
| Cubatão | | |
| Diadema | | X |
| Dracena | | X(vermelho) |
| Embu | | |
| Embu Guaçu | | |
| Fernandópolis | | |
| Ferraz de Vasconcelos | | |
| Flórida Paulista | | X(vermelho) |
| Franca | | |
| Francisco Morato | | |
| Franco da Rocha | | X |
| Getulina | | X(vermelho) |
| Guaratinguetá | | |
| Guareí | | X(vermelho) |
| Guarujá | | |
| Guarulhos | | X |
| Hortolândia | | X |
| Iaras | | X |
| Ibiúna | | |
| Indaiatuba | | |
| Iperó | | X(vermelho) |
| Irapuru | | X(vermelho) |
| Itaí | | X(vermelho) |
| Itapecerica da Serra | | Xx |
| Itapetininga | | X |

| | | |
|-----------------|--|-------------|
| Itapeva | | |
| Itapevi | | |
| Itapira | | |
| Itaquaquecetuba | | |
| Itararé | | |
| Itatiba | | |
| Itirapina | | X(vermelho) |
| Itu | | |
| Itupeva | | |
| Jaboticabal | | |
| Jacareí | | |
| Jales | | |
| Jandira | | |
| Jaú | | X |
| Jaguariúna | | |
| José Bonifácio | | |
| Jundiaí | | |
| Junqueirospólis | | X(vermelho) |
| Juquitiba | | |
| Lavínia | | X(vermelho) |
| Limeira | | X |
| Lins | | X |
| Lucélia | | X(vermelho) |
| Mairinque | | |
| Marabá Paulista | | X(vermelho) |
| Marília | | X |
| Martinópolis | | X |
| Mauá | | Xx |
| Miracatu | | |

| | | |
|-------------------------|--|-------------|
| Mirandópolis | | X(vermelho) |
| Mirante do Paranapanema | | |
| Mococa | | X |
| Mogi das Cruzes | | Xx |
| Mogi-Guaçu | | |
| Mogi-Mirim | | X |
| Mongagua | | X(vermelho) |
| Nazaré Paulista | | |
| Osasco | | Xx |
| Osvaldo Cruz | | X(vermelho) |
| Ourinhos | | X |
| Pacaembu | | X(vermelho) |
| Paraguaçu Paulista | | X(vermelho) |
| Penapolis | | |
| Pindamonhangaba | | |
| Piracicaba | | X |
| Piraju | | |
| Pirajuí | | X(vermelho) |
| Pirassununga | | |
| Poá | | |
| Potim | | X(vermelho) |
| Pracinha | | X(vermelho) |
| Praia Grande | | Xx |
| Presidente Alves | | |
| Presidente Bernardes | | X(vermelho) |
| Presidente Prudente | | X |
| Presidente Venceslau | | X |
| Reginópolis | | X(vermelho) |
| Registro | | |

| | | |
|------------------------|--|-------------|
| Ribeirão do Sul | | |
| Ribeirão Pires | | |
| Ribeirão Preto | | X |
| Rio Claro | | X |
| Rio Grande da Serra | | |
| Riolândia | | X(vermelho) |
| Salto | | |
| Santa Barbara D'Oeste | | |
| Santa Isabel | | |
| Santo Anastácio | | |
| Santo André | | Xx |
| Santo Antonio de Posse | | |
| Santos | | |
| São Bernardo do Campo | | Xx |
| São Caetano do Sul | | |
| São Carlos | | |
| São João da Boa Vista | | |
| São Joaquim da Barra | | |
| São José do Rio Preto | | X |
| São José dos Campos | | X |
| São Miguel Arcanjo | | |
| São Miguel Paulista | | X |
| São Paulo | | X |
| São Roque | | |
| São Sebastião | | |
| São Vicente | | X |
| Serra Azul | | X(vermelho) |
| Sertãozinho | | |
| Sorocaba | | X |

| | | |
|------------------------|--|-------------|
| Sumaré | | X |
| Suzano | | Xx |
| Taboão da Serra | | |
| Tapiratiba | | |
| Taquaritinga | | |
| Tatuí | | |
| Taubaté | | X |
| Tietê | | |
| Tremembé | | X(vermelho) |
| Tupã | | |
| Tupi Paulista | | X(vermelho) |
| Valinhos | | |
| Vargem Grande Paulista | | |
| Valparaizo | | X(vermelho) |
| Várzea Paulista | | |
| Votorantim | | |
| Votuporanga | | |

Maria Ludmila B. C. Mendes
RG 4.337.779
Dirigente Regional de Ensino